

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 072/2015-CEL/SEMED/PMM
PROCESSO nº 170.517/2015/PMM

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e este PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº 2.508/2015-GP, de 18 de Maio de 2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **170.517/2015/PMM**, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificado no anexo I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 061/2003, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos, partes integrantes deste edital:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender os Núcleos de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa Brasil Alfabetizado e Projovem, vinculados a Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, e a serem pagos com recursos do Erário Municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2015

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguinte a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 16:00hs.

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até a data de sua abertura.

UASG: **925213**.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, no valor total, em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.2 **Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.**
Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.3 **Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 quais sejam:**
- 3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 deste Edital, implicará decadência do direito de

- contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.3.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.3.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.8 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.3.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, previstos neste Edital as empresa que incorrerem nas vedações previstas no Art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou por opção.**
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:**
- 3.4.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.4.7 Empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.9 Empresas isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área sede da Comissão Especial de Licitação–CEL/SEMED, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **licitaosemed@maraba.pa.gov.br**, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitaosemed@maraba.pa.gov.br**, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.
- 5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de produtos, nos termos do art 3º, II do Decreto Municipal 347/2013.
- 5.2 A Secretaria Municipal de Educação será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do OBJETO – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor gerente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo I;
- 5.9 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditado ou suprimido em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 5.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material ou serviço, objeto da presente licitação.

6 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 6.1.1 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá (a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; (b) declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e (c) declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação (d) Declaração de Proposta Independente.
- 6.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.2 **A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:**
- 6.2.1 Quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II, valor unitário e total, contendo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 6.2.2 O LICITANTE deverá ser informar, em campo próprio do Sistema, a marca e o fabricante do produto ofertado, conforme as exigências do Portal Comprasnet.
- 6.3 A LICITANTE:
- 6.3.1 Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.2 É incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.3 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta será recebida no valor de cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 06, subitem 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando seqüência com a etapa de lances com as propostas classificadas.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, serão desclassificadas.

8 DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO.

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 20 (vinte) segundos entre seus lances.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.7 Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da forma prevista no Item 3.3.6, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.
- 8.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 8.2.1 Visando dá maior celeridade à aceitação das propostas, a(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o MENOR PREÇO POR ITEM para um determinado item no presente pregão, **deverá(ão) encaminhar** ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, para o portal Comprasnet – funcionalidade ENVIAR ANEXO, em **um único arquivo PDF ou compactado (zipado)**, cópia digitalizada da proposta e planilha de preços, com todas as informações requeridas no Item 9.1, **acompanhada da documentação de habilitação** requerida no Item 13.1.
- 8.2.1.1 Havendo o envio pelo portal, os originais da proposta e documentação ou cópia autenticada da mesma, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMED, no endereço constante no rodapé deste edital, impreterivelmente, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, iniciados da convocação prevista no subitem anterior.
- 8.2.1.1.1 Não será aceito o envio de proposta e documentos de habilitação via *e-mail*.
- 8.2.1.2 **Havendo a apresentação dos memoriais originais da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópia autenticada, conforme previsto no subitem 8.2.1, o Pregoeiro registrará o horário da entrega, no chat do Comprasnet, para conhecimento dos demais participantes, disponibilizando para vistas aos memoriais na sede da própria CEL/SEMED.**
- 8.3 O licitante que registrar o MENOR PREÇO POR ITEM e ainda aqueles que, na ordem classificatória, tenham sido convocados, não enviar proposta comercial e documentação de habilitação no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da convocação, ou deixar de apresentar na sede da CEL/SEMED os originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou inabilitada.

9 DA PROPOSTA IMPRESSA

- 9.1 A proposta de preço anexada pelo portal Comprasnet e posteriormente apresentada na sede da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMED, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de recusa:
- 9.1.1 Razão Social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agencia e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

- 9.1.4 **Especificação de forma clara e completa do objeto, contendo marca (nos itens que couber, informar ainda, o modelo) e seu fabricante, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.**
- 9.1.4.1 **A proposta impressa deverá contemplar todos os itens ofertados pela licitante no Portal Comprasnet, ainda que esta não tenha sido vencedora do item.**
- 9.1.4.2 **Os licitantes quando convocados a apresentarem proposta impressa e não contemplarem todos os itens aos quais participou na sessão eletrônica, terá a proposta desclassificada para o item não contemplado.**
- 9.1.5 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- 9.1.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento do objeto licitado.
- 9.1.7 Assinatura do seu representante legal da empresa.
- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II, Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO POR ITEM, será declarado vencedor.
- 10.3 Aceita a proposta, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:**
- que não atendam às exigências do ato convocatório constante nos Item 6, sub item 6.1 e/ou Item 9, sub item 9.1, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - que após encerrada a etapa de lances, ofertem valores superiores aos valores estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a confecção e fornecimento dos itens cotados.
- 11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 11.1 Os preços cobrados deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12.2 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.2.1 Conforme instituído na Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens com valores até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para ME e EPP.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual, impressa, será utilizada pelo Pregoeiro para substituir os itens: 13.1, II, “c”, “d”, “e”, e IV (quando constar os índices extraídos do balanço).

13.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados, em original ou por cópia autenticada, na forma e prazos constantes no item 8.2 a 8.2.1.1, para que seja declarado habilitado.

13.1.2 As empresas que não estiverem pré habilitadas junto ao SICAF, deverão para fins de habilitação apresentar a seguinte documentação:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – regularidade trabalhista:

- a) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

IV - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a utilizada para registrar o Livro Diário na Junta Comercial ou uma específica para participar de licitação com prazo de validade vigente);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV Qualificação Técnica

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando terem executado o fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, comprovando aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e assinatura do responsável pela informação;

a.1) Será aceita a somatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto ou fornecido materiais da mesma natureza dos da presente licitação.

a.2) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídica de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

b) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou da sede do licitante;

c) Autorização do Mistério de minas e energia para a comercialização do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

13.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.

13.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

13.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

13.5 A habilitação estará condicionada a realização de Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam), a ser realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas com o pagamento do objeto desta licitação serão oriundas do Erário Federal ou, no que couber, do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias a serem definidas no instrumento contratual;
Elemento de despesa: 339030- Material de Consumo

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Encerrada a etapa de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E FINALIZADA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS, qualquer licitante poderá em no mínimo 20 (vinte) minutos e motivadamente interpor a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.2.1 Não serão aceitos manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/SEMED, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito protocolo de impugnações e recursos e outros documentos está Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Pedidos interpostos após as 16:00hs serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o Contrato Administrativo.

17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar a Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO IV e V**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do artigo 13º, parágrafo único do Dec. 7.892/2013.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado

17 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 17.1 Uma vez formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidades de aquisição de qualquer dos itens licitados, o Gerente da Ata de Registro de Preços, notificará ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

17 A Ata de Registro de Preços, bem com os contratos oriundos desta, deverão ser assinados pela partes por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Marabá representado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Nº 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.

18.1.1 Para efeito de controle de fornecimento, emissão de Notas Fiscais e pagamentos, o Município de Marabá formalizará contratos distintos de acordo com as quantidades totais de cada Programa;

18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 26.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2014, e demais normas pertinentes.

18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, ou nos sítios de consulta online, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.

18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial conforme o recurso a ser utilizado para pagamento.

18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial competente, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

18.7 Os Contratos gerado pelos Órgãos Participantes ou caronas, deverão está em perfeita consonância com o disposto neste edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência e Objeto.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à Órgão Demandante:

20.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

20.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da prestação dos objetos;

19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do serviço;

19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 20.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 20.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante;
 - 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
 - 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação serviço objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
 - 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22 DO FORNECIMENTO

- 22.1 O Contrato compreende a prestação dos objetos descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 23.2 A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

25 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 25.1 Os valores do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 25.2 A licitante vencedora que não puder manter o preço registrado deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 25.2.1 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a licitante, desistência do fornecimento do objeto contratado;

26 DO PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 26.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 26.3 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 26.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 26.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
I - ANTES:
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 26.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 26.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

- 26.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

27 DAS PENALIDADES

- 27.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Órgão Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência;
- 27.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

- 27.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 27.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 27.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 27.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 27.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 27.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.3.5 Fizer declaração falsa;
- 27.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 27.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 27.4.1 Pelo fornecimento dos objetos licitados, em desconforme com o especificado e aceito;
- 27.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá/SEMED;
- 27.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 27.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 27.3 e 27.4.
- 27.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 28.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 28.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 28.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 28.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer n.º 303/2015-PROGEM, de 18 de março de 2015, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.
- 29 DOS ANEXOS**
- 29.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA
ANEXO II – OBJETO
ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS COM ENDEREÇO
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

30. DO FORO

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 03 de Novembro de 2015.

Eidna Pereira de França
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Adalberto Cordeiro Raymundo
Rodrigo Sousa Barros

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 170.517/2015/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 072/2015-CEL/SEMED/PMM.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender os Núcleos de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa Brasil Alfabetizado e Projovem, vinculados a Rede Municipal de Ensino.

1 OBJETO:

O objeto deste certame compreende no Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender os Núcleos de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa Brasil Alfabetizado e Projovem, vinculados a Rede Municipal de Ensino.

2 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado o Sr Augusto Alves Filho, Coordenador do Departamento da Merenda Escolar para acompanhar o certame e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), representando a Administração Pública Municipal;

3 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

Os lances serão feitos por Item/Lotes conforme disponibilizados junto ao Portal Comprasnet.

4 JUSTIFICATIVA:

Garantir o fornecimento dos objetos licitados, conforme as eventuais necessidades das Unidades de Ensino quanto o preparo da merenda escolar servida aos alunos vinculados as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme Anexo II - OBJETO.

5 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 061/2003, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

6 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM:

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por item, conforme discriminado no anexo II, sendo o critério de julgamento o menor preço.

8 DA ESTIMATIVA:

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 1.387.650,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, no total, obtidos através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED com valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, que serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedor.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O preço do(s) contrato(s) será(ão) pago(s), em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos materiais, apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos;

10 FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP será mensalmente, diretamente nas Unidades de Ensino localizadas no perímetro urbano, conforme Anexo III - RELAÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS COM ENDEREÇO, sob acompanhamento do Departamento de Alimentação Escolar, que controlará sua distribuição através de tickets (Vale Gás).

11 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

Proposta. A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material;

A empresa deverá possuir sede ou representação de venda no Município de Marabá

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundo do Erário Municipal e, no que couber, recursos do Erário Federal, com uso de Dotações Orçamentárias a serem definidas no instrumento contratual:

Elemento de despesa: 339030- Material de Consumo.

13 ADJUDICAÇÃO:

A Adjudicação será realizada POR ITEM.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O (s) contrato (s) terá (ão) sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

ANEXO II - OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender os Núcleos de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa Brasil Alfabetizado e Projovem, vinculados a Rede Municipal de Ensino.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	V. Unit. Estimado	Tipo de Participação
01	GLP em botijão de 13kg carga de liquido P fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica. (TROCA).	Unidade	13.500	72,00	Participação Aberta vinculada ao Item 02.
02	GLP em botijão de 13kg carga de liquido P fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica. (TROCA).	Unidade	4.500	72,00	Participação Exclusiva vinculada ao Item 01.
03	GLP em Cilindro de 45kg carga de liquido P fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica. (TROCA).	Unidade	225	305,50	Participação Aberta vinculada ao Item 04.
04	GLP em Cilindro de 45kg carga de liquido P fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica. (TROCA).	Unidade	75	305,50	Participação Exclusiva vinculada ao Item 03.

OBSERVAÇÃO:

A empresa deverá possuir **OBRIGATORIAMENTE** sede ou representação de venda no Município de Marabá/PA.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS COM ENDEREÇO

Escolas Municipais

Cidade Nova

Nº	Nome da Escola	Endereço
01	Anísio Teixeira	AV. Nagib Mutran s/n Qd Especial Belo Horizonte
02	Artur Guerra Guimarães	Rua da Colonização s/n - Agrópolis do Ingra
03	Avanir Tenório Ramos(José Alves de Carvalho)	Av. Antônio Vilhena, Qd-Especial, s/n Independência
04	Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, s/n - Amapá
05	Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1.101 – Jardim União
06	Darcy Ribeiro	Av.Boa Esperança, s/n – Liberdade
07	Deuzuita Melo de Albuquerque	AV. Gaviões QD Especial s/n Laranjeiras
08	Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd Especial, Lt Especial - Belo Horizonte
09	Elcione Barbalho(Professora Ana Creusa da Silva Bezerra)	Rua Tancredo Neves, s/n Qd-Especial - Independência
10	Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, s/n - Laranjeiras
11	Francisco de Sousa Ramos	Av. Itacaiúnas , 1250, bairro Novo Horizonte
12	Helóiza de Souza Castro	AV. Gaviões s/n - Liberdade
13	Ida Valmont	Rua das Castanheiras s/n Quadra Especial, Novo Horizonte
14	Irmã Theodora	Av. Paraíso nº 1300 Bairro Liberdade
15	José Rodrigues da Guia((Camilly Ferreira da Silva)	Rua Gaiapós, 577 - Liberdade
16	Raimundo José de Souza(Tereza de Castro Aquino Silva)	Rua 26 de Junho S/N – Liberdade
17	Josineide da Silva Tavares	Rua Coronel Manoel Bandeira s/n, Liberdade
18	Luterana	Rua Goiás, 68 - Liberdade
19	Maria das Graças Ribeiro Sousa	Rua 13 de maio, Quadra Especial, s/n, Bela Vista
20	Paulo Freire	Av. Manaus Nº 712 - Belo Horizonte
21	Prof. Raimundinho	Rua Curitiba, s/n - Belo Horizonte
22	Profª Maria Amélia Soares Oliveira	Rua 26 de Junho, 1023 – Independência
23	São Francisco	Rua Tancredo Neves, s/n - Km 02 próximo ao Aeroporto
24	Tereza Donato – (NAEJA)	Rod. Transamazônica Agrópolis do INCRA- Amapá
25	Tereza de Jesus Rodrigues de Oliveira(Professora Doralice de Andrade Vieira)	Rua São Luiz Quadra Especial s/nº conjunto belo horizonte – cidade nova
26	Profª Dinalva Gomes de Arruda	Rua: Rio Negro S/N Infraero. Obs. No prédio onde funcionou NEI Newton
27	Profª Olindina Jorge dos Santos	Rua: Sebastião Miranda, Nº 97 Bairro: Bela Vista. Obs.No antigo anexo Maria das Graças
28	Profª Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. dos Gaviões, 453 Laranjeiras. Obs. Antigo anexo do Elinda
29	Profª Josilene Chaves Cruz	Rua: Afro Sampaio,S/N. Obs. Próximo ao lavajato Alto Service
30	Profª Maria Luzamor Neves da Cruz	Rua: 07 de setembro,Q.15 L.21, Filadélfia. Obs. Ao lado do NEI Edivan
31	Profª Antonio Bezerra Cardoso	Rua: Tancredo Neves – Independência. Obs. Frente ao Elcione Barb.
32	Rayara Carvalho Costa	Rua: Alfredo Monção c/ Vinícius de Moraes S/N. Obs. Próximo ao Nei Maurício de Sousa
33	N.E.I Fernando Pessoa	Av Tancredo Neves- Qd 18, Lt 06
34	N.E.I. Prof.ª Alzira Boa Vista	Av. Marabá, 1028, Jardim União II
35	N.E.I. Cora Coralina	Rua Recife
36	N.E.I. Emília Ferreiro(Raimundo Almeida dos Santos)	Av. Boa Esperança,985 Liberdade
37	N.E.I. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta - Qd 13 Lt 17 - Independência

38	N.E.I. Vinícius de Morais	Rua Araguaia S/N - Novo Horizonte
39	N.E.I. São Félix	Av. Manaus S/Nº - Belo Horizonte
40	N.E.I. Romary(Maria da Conceição Silva Pereira)	Rua do Aeroporto, S/N, Amapá (Cidade Nova)
41	N.E.I. Liberdade	Av. 31 de Março, 743, Liberdade (Cidade Nova)
42	N.E.I. Maurino Magalhães(Henrique Campos Santos Nascimento)	Rua: Jerusalém nº 18 bairro: bela vista
43	N.E.I Maria Clara Machado	Av. dos Gaviões s/n, próximo ao posto de saúde laranjeiras
44	N.E.I Mauricio de Sousa(Professora Eunice Vieira Lemos Sousa)	Rua Cuiabá lote 12 Qd 355 bairro Da Paz
45	N.E.I Newton Miranda	Rua Rio negro S/N Bairro Infraero
46	N.E.I. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenele, Nº 2103, Bairro: Cidade Nova
47	N.E.I. Edivan Alves	Rua: 07 de Setembro Q.15 L.21, Bairro: Filadélfia

Marabá Pioneira

Nº	Nome da Escola	Endereço
01	Cel. Magalhães Barata	Rua João Abade, 1372
02	José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
03	Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
04	Rufina Nascimento	Av. Silvino Santis, 2366
05	Santa Rosa II	Rua Marechal Deodoro, s/n - Santa Rosa (Casa da Criança) orla do Tocantins
06	N.E.I. Arco Íris	Rua 05 de abril, 1405, Marabá Pioneira
07	N.E.I. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho, 100, Bairro: Francisco Coelho
08	N.E.I. Ruth Rocha(Professora Maria da Consolação de Souza)	Praça do coqueiro ,S/n, Marabá Pioneira

Nova Marabá

Nº	Nome da Escola	Endereço
01	Albertina Sandra Moreira dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra Especial, Lote 21
03	Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	Duque de Caxias	Rua Sargento Woolf, 167 - Vila Militar Presidente "Castelo Branco"
05	Emília Ferreiro(Professora Fátima Maria F. Gadelha)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
06	Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
07	Francisca de Oliveira Lima	Folha 34, Quadra 04, Lote 10
08	Inácio de Sousa Moita	Rua D, Quadra 09, Lote Especial KM 07
09	João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial
10	Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
11	José Cursino de Azevedo	Folha10, Quadra 14, Lote Especial
12	Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lotes 06/07
13	Maria Ilan Rodrigues Jidão(Professora Terezinha de Souza Ramos)	Folha 18, Quadra Especial, Lote Especial
14	Maria de Jesus Alves Soares Profª Itanaem	Folha 35, Quadra Especial
15	Maria Lúcia Costa Bichara(Professor José Flávio Alves de Lima)	Bairro Nossa Senhora Aparecida (Coca-cola)
16	Martinho Mota da Silveira	Folha 27, Quadra 14 Lote Especial
17	Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lotes 29/30
18	Odílio Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
19	Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial

20	Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
21	Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
22	Profª Maria do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18 Nº 20 – Bairro: Araguaia. Obs. Ao lado da Igreja Assembléia
23	Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial, Lote Especial
24	Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
25	Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
26	Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
27	Tio Ming	Rua N, Quadra 18, Lote Especial
28	N.E.I. Ana Maria Machado(Izabel Francisca do Nascimento)	Folha 08, Quadra Especial Lote Especial
29	N.E.I. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial, Lote Especial, Caic
30	N.E.I. David Abreu de Sousa	Rua I Quadra 12, Lote 18, Km 07
31	N.E.I. Marluse Ferreira da silva	Folha 12,, Lote especial
32	N.E.I. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
33	N.E.I. Telma Weisz(Professor Antonio de Paula Silva)	Folha 17, Quadra 05, Lote A1
34	N.E.I. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 02 (Nova Marabá)
35	N.E.I. Professor José de Souza Andrade Filho(Profª Lucia bichara	Qd Especial Lote Especial, Bairro Nossa Senhora Aparecida
36	N.E.I. Profª Maria Francisca de Lima Freire	FL 21 Quadra 08, Lote 23
37	NEI Professora Irismar Fernandes de Souza	Rua 09 Nº 08 Avenida Araguaia, Bairro Araguaia
38	NEI Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 07, Lote 11

São Felix

Nº	Nome da Escola	Endereço
01	Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Félix
02	Julietta Gomes Leitão	Rua Santo Antônio, s/n, São Félix II
03	Manoel Cordeiro Neto(Evandro Viana)	Rua Marcos Mutran
04	Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, s/n, Km 02, São Félix
05	Pequeno Pajé	Av. Getúlio Vargas, s/n, km 01, São Félix
06	Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua: José Albino
07	Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua: São Félix, S/N. Obs. Antigo prédio do NEI São Félix
08	São Félix	Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Félix
09	Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, s/n, Km-01, São Félix
10	N.E.I. Olavo Bilac	Rua São Felix, S/N, São Félix Pioneiro
11	N.E.I. Carlos Drummond de Andrade	Rua São Francisco Q.15 Lt. 16 Km 01 São Félix
12	N.E.I. Siloé	Av. Jarbas Passarinho s/n (São Félix)
13	N.E.I. João Brasil Monteiro(Professora Maria Barbosa da Silva)	Rua São Paulo Nº50 KM 01 (São Félix)

Morada Nova

Nº	Nome da Escola	Endereço
01	Arco Íris	Av. Tocantins S/N- Quadra Especial, km 11 BR 222, Morada Nova
02	Fé em Deus	Rua Antônio Chaves, 104, Morada Nova
03	Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N, Morada Nova
04	Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro ,S/N,Morada Nova
05	Profª maria Hilda O.Nascimento	Av: Tocantins – Morada Nova
06	Profª Izaura de Fátima Noceti	Av. Tocantins, S/N. Obs. Atrás da Igreja Batista
07	Profª Lúcia Mendes	Rua: Sebastião Rocha-180-Morada Nova
08	Profª Marinalva Pereira de Sousa	Rua: Araguaia 325 . Próximo a uma ponte de madeira

09	N.E.I Eunice Raimunda Brito de Oliveira	
10	N.E.I. Tarsila do Amaral	Avenida Tocantins S/N
11	N.E.I. Raimunda Oliveira Rocha	Loteamento Tiradentes

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 072/2015-CEL/SEMED/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2015-SEMED/PMM.

A Secretaria Municipal de Educação, representando o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Secretário M. de Educação, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade No XXXXXXXX e CPF/MF No XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ No XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender os Núcleos de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, Programa Brasil Alfabetizado e Projovem, vinculados a Rede Municipal de Ensino.

Valor Global: R\$ _____

Valor Unitário: R\$ _____

Quantidade Objeto: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 072/2015-CEL/SEMED/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será a Sr Augusto Alves Filho - Coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar, ou outro posteriormente designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Federal e, no que couber, recursos do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 072/2015-CEL/SEMED, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ___ de _____ de 2015.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato,

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação somente será reajustado nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste

- Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2015-CEL/SEMED/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADO